



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021

5º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CRAVINHOS (SP) E A EMPRESA: GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, ORIUNDO DO PREGÃO N.º 038/2021.

As partes contratantes, de um lado o **MUNICÍPIO DE CRAVINHOS**, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº. 45.228.319/0001-07, com sede à Rua Tiradentes nº. 253 – Centro, Cravinhos, Estado de São Paulo, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ITAMAR GOMES BUENO**, brasileiro, casado, portador do RG. nº 22.755.618-5 e do CPF nº 122.270.908-20, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado à empresa: **GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI**, com sede à rua Cardeal Arco Verde, nº 680, Pinheiros, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05.480-001, inscrita no CNPJ sob nº 28.667.948/0001-14 e Inscrição Estadual nº 123.334.537.117, e-mail: gathiservicos@gmail.com, telefone: (11) 96177-2590, (11) 4702-5257, devidamente representada pela Sra. Mikaella Thaina De Oliveira, RG Nº 4.178.999-0 e CPF Nº 449.909.718-50, daqui para frente chamada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante as condições que nas Cláusulas adiante seguem:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATADO:

Fica valendo a Cláusula adiante, como prestação pela execução perfeita e integral do objeto descrito no contrato originário, a **CONTRATADA** receberá o **VALOR por KM efetivamente rodado de R\$ 10,52 (Dez Reais e Cinquenta e Dois Centavo)**, sendo que o presente valor se justifica pelo reequilíbrio econômico-financeiro pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE no importe de 5,0961%, conforme previsão contida na cláusula oitava do contrato originário.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica o contrato original prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir de **28 de Outubro de 2025 até 27 de Outubro de 2026**, e com vistas ao INCISO II, parágrafo IV, do Artigo 57 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE CRAVINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A contratação supra será suportada pelo Município de Cravinhos, que faz parte integrante deste pregão e a despesa correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade_Orçamentaria	Dotação	Classificação_Funcional	Natureza_despesa	Descrição Natureza da Despesa	Vínculo
02.02.03	130	12.361.0018.2.023	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Juridica	02.220.16
02.02.03	129	12.361.0018.2.023	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Juridica	01.220.00
02.02.03	131	12.361.0018.2.023	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. Pes. Juridica	05.282.00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originário.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termo de Aditamento firmando-o em 03 (três) vias de igual teor e forma, impresso em 03 (três) laudas de um só lado (anverso), que vai assinado por ambas as partes e na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que produza o legal fim de direito.

Cravinhos / SP, 24 de Outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS – SP
ITAMAR GOMES BUENO – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GATHI GESTÃO, TRANSPORTES E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI
Rep. Legal – Mikaella Thaina De Oliveira
RG. Nº 4.178.999-0 e do CPF Nº 449.909.718-50
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____ RG nº. _____
2 – _____ RG nº. _____